

PREFEITURA MUNICIPAL

Rua José Bento Teixeira, 45 – Centro CEP: 12830-000 – Tel: (12) 3117 9200

São José do Barreiro, 10 de Maio de 2013.

OF.GP. n.º 150 /2013

Senhor Presidente,

COSAD 30 LIA 16/05/2013

Respeitosamente, vimos à presença de Vossa Excelência, para convocar, com fundamento no parágrafo 1.º, do artigo 28, da Lei Orgânica do município, uma Sessão Extraordinária dessa Egrégia Casa Legislativa, visando a apreciação, discussão e votação em caráter URGENTE/URGENTISSIMO, do PROJETO DE LEI N.º 005 DE 10 DE MAIO DE 2013. "PROJETO DE LEI Nº 005 DE 10 DE MAIO DE 2013 "Altera o perímetro urbano do Bairro de Formoso - Município de São José do Barreiro e dá outras providências."

Contamos com a costumeira atenção no pronto atendimento, agradecidos, apresentamos nesta oportunidade, votos de elevada estima e distinta consideração.

José Milton de Magalhaes Serafim

Prefetto Municipal

Excelentíssimo Senhor

Ver. Wilton Gonçalves da Silva

D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de

São José do Barreiro-SP

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLO Nº 166
S. J. do Barreiro 164 051 20 13

Doction Ratigues

Prefeitura Municipal de São José do Barreiro

Perímetro Urbano do Distrito de Formoso



PREFEITURA MUNICIPAL

Rua José Bento Teixeira, 45 – Centro CEP: 12830-000 – Tel: (12) 3117 9200

Projeto de Lei n.º 005 de 10 de Maio de 2013

Altera o perímetro urbano do Bairro de Formoso - Município de São José do Barreiro e dá outras providências.

- Art. 1º Para os efeitos de interpretação e aplicação desta lei são adotadas as seguintes definições:
- **1. Município:** É ente jurídico e político, com poder de autogoverno, auto-administrarão e autoorganização, dotado de competência legislativa privativa e integrante da federação brasileira, seu fundamento de existência está ligado diretamente aos textos dos artigos 1º, 18, 29, 30 e 31 da CF/88.
- 2. Cidade: É um núcleo urbano, independente do número de sua população, que concentre processo econômico não-agrícola e que se configure como sede do Governo Municipal.
- 3. Zona Urbana: O mesmo que área Urbana. Sob o aspecto político administrativo, a zona urbana ou área urbana é a situada dentro dos perímetros urbanos (da cidade-sede e dos distritos) instituídos por lei do Município. Sob o aspecto tributário, ou seja, segundo o Código Tributário Nacional, é a zona definida por lei municipal, observando o requisito mínimo da existência de melhoramentos indicados em pelo menos dois dos incisos citados no referido Código construídos e mantidos pelo Poder Público.
- 4. Zona Rural: Área do Município situada fora dos perímetros urbanos legalmente instituídos. Além do perímetro urbano da cidade-sede do Município, podem existir outros limitando as zonas urbanas isoladas, ou sedes dos distritos.
- 5. Sede do Município: Equivale à noção de cidade, também denominado distrito-sede.
- 6. Perímetro Urbano: É a linha limítrofe das zonas ou áreas urbanas fixadas por Lei Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL

Rua José Bento Teixeira, 45 – Centro CEP: 12830-000 – Tel: (12) 3117 9200

Art. 2º - Altera o perímetro urbano do Bairro de Formoso - Município de São José do Barreiro, fixado no artigo 1.º da Lei Municipal n.º 728, de 07/04/1997, que passa obedecer aos seguintes limites:

Refere-se o presente memorial descritivo ao levantamento topográfico planimétrico georreferenciado da linha de perímetro urbano do Distrito de Formoso, do Município de São José do Barreiro. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PU-01, de coordenadas N 7.496.542,79m e E 550.685,37m; ; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: 123°11'54" e 46,85 m até o vértice PU-02, de coordenadas N 7.496.517,14m e E 550.724,57m; localizado na margem esquerda (sentido São José do Barreiro), dai, segue pelos seguintes azimutes e distancias 210°15'15" e 121,98 m até o vértice PU-03, de coordenadas N 7.496.411,77m e E 550.663,11m; 128°31'34" e 32,80 m até o vértice PU-04, de coordenadas N 7.496.391,34m e E 550.688,77m; 210°59'11" e 43,68 m até o vértice PU-05, de coordenadas N 7.496.353,89m e E 550.666,28m; 213°32'46" e 28,70 m até o vértice PU-06, de coordenadas N 7.496.329,97m e E 550.650,42m; 213°32'36" e 20,58 m até o vértice PU-07, de coordenadas N 7.496.312,82m e E 550.639,05m; 217°21'27" e 11,75 m até o vértice PU-08, de coordenadas N 7.496.303,48m e E 550.631,92m; 217°14'19" e 4,97 m até o vértice PU-09, de coordenadas N 7.496.299,52m e E 550.628,91m; 217°03'24" e 4,91 m até o vértice PU-10, de coordenadas N 7.496.295,60m e E 550.625,95m; 219°27'55" e 11,00 m até o vértice PU-11, de coordenadas N 7.496.287,11m e E 550.618,96m; 310°06'16" e 31,90 m até o vértice PU-12, de coordenadas N 7.496.307,66m e E 550.594,56m; 220°05'25" e 47,92 m até o vértice PU-13, de coordenadas N 7.496.271,00m e E 550.563,70m; 221°25'10" e 77,33 m até o vértice PU-14, de coordenadas N 7.496.213,01m e E 550.512,54m; vértice localizado na lateral direita da Escola Municipal Professor Ademar Campos, dai, seguindo pela lateral da referida Escola, segue com os seguintes azimutes e distancias 135°19'05" e 202,60 m até o vértice PU-15, de coordenadas N 7.496.068,96m e E 550.655,00m; 216°06'34" e 100,20 m até o vértice PU-16, de coordenadas N 7.495.988,01m e E 550.595,95m; 190°26'02" e 193,15 m até o vértice PU-17, de coordenadas N 7.495.798,05m e E 550.560,97m; 239°55'50" e 194,83 m até o vértice PU-18, de coordenadas N 7.495.700,43m e E 550.392,36m; 245°47'53" e 53,69 m até o vértice PU-19, de coordenadas N 7.495.678,42m e E 550.343,39m; 221°55'00" e 32,60 m até o vértice PU-20, de coordenadas N 7.495.654,16m e E 550.321,61m; 260°12'55" e 53,19 m até o vértice PU-21, de coordenadas N 7.495.645,12m e E 550.269,19m; 267°23'16" e 40,59 m até o vértice PU-22, de coordenadas N 7.495.643,27m e E 550.228,64m; 272°35'13" e 48,08 m até o vértice PU-23, de coordenadas N 7.495.645,44m e E 550.180,61m; 276°23'46" e 32,76 m até o vértice PU-24, de coordenadas N 7.495.649,09m e E 550.148,05m; 287°26'33" e 27,39 m até o vértice PU-25, de coordenadas N 7.495.657,30m e E 550.121,92m; 299°28'20" e 35,45 m até o vértice PU-26, de coordenadas N 7.495.674,74m e E 550.091,06m; 246°21'35" e 33,04 m até o vértice PU-27, de coordenadas N 7.495.661,49m e E 550.060,79m; 225°47'12" e 12,36 m até o vértice

PREFEITURA MUNICIPAL

Rua José Bento Teixeira, 45 – Centro CEP: 12830-000 – Tel: (12) 3117 9200

PU-28, de coordenadas N 7.495.652,87m e E 550.051,93m; 188°41'57" e 24,07 m até o vértice PU-29, de coordenadas N 7.495.629,08m e E 550.048,29m; 200°38'11" e 44,29 m até o vértice PU-30, de coordenadas N 7.495.587,63m e E 550.032,68m; 228°49'38" e 20,45 m até o vértice PU-31, de coordenadas N 7.495.574,17m e E 550.017,29m; vértice localizado às margens da Estrada do Máximo, dai, segue pela margem da referida estrada com os seguintes azimutes e distancias; 322°11'22" e 24,97 m até o vértice PU-32, de coordenadas N 7.495.593,90m e E 550.001,98m; 334°29'29" e 35,90 m até o vértice PU-33, de coordenadas N 7.495.626,30m e E 549.986,52m; 3°41'51" e 33,03 m até o vértice PU-34, de coordenadas N 7.495.659,26m e E 549.988,65m; 13°28'58" e 13,81 m até o vértice PU-35, de coordenadas N 7.495.672,69m e E 549.991,87m; 248°18'08" e 273,92 m até o vértice PU-36, de coordenadas N 7.495.571,42m e E 549.737,36m; 275°49'07" e 250,74 m até o vértice PU-37, de coordenadas N 7.495.596,84m e E 549.487,91m vértice localizado na margem do Ribeirão Barreiro, dai, segue com os seguintes azimutes e distancias; 305°55'40" e 41,48 m até o vértice PU-38, de coordenadas N 7.495.621,18m e E 549.454,32m vértice localizado à margem da Estrada Fazenda da Barra, dai, segue com os seguintes azimutes e distancias; 30°38'59" e 21,91 m até o vértice PU-39, de coordenadas N 7.495.640,03m e E 549.465,49m; 315°39'04" e 504,72 m até o vértice PU-40, de coordenadas N 7.496.000,95m e E 549.112,68m; 40°38'52" e 629,41 m até o vértice PU-41, de coordenadas N 7.496.478,50m e E 549.522,68m vertice localizado à margem direita (sentido de quem vai para Arapeí - SP) da Rodovia Estadual SP-068 ou Rodovia dos tropeiros com os seguintes azimutes e distancias; 122°58'33" e 81,67 m até o vértice PU-42, de coordenadas N 7.496.434,05m e E 549.591,19m; 140°34'44" e 58,77 m até o vértice PU-43, de coordenadas N 7.496.388,65m e E 549.628,51m; 146°30'06" e 45,57 m até o vértice PU-44, de coordenadas N 7.496.350,65m e E 549.653,66m; 139°37'51" e 28,64 m até o vértice PU-45, de coordenadas N 7.496.328,83m e E 549.672,21m; 143°24'15" e 58,54 m até o vértice PU-46, de coordenadas N 7.496.281,83m e E 549.707,11m; 144°36'21" e 54,28 m até o vértice PU-47, de coordenadas N 7.496.237,58m e E 549.738,55m; 145°48'04" e 12,49 m até o vértice PU-48, de coordenadas N 7.496.227,25m e E 549.745,57m; 155°54'05" e 7,69 m até o vértice PU-49, de coordenadas N 7.496.220,23m e E 549.748,71m; 205°28'48" e 57,62 m até o vértice PU-50, de coordenadas N 7.496.168,21m e E 549.723,92m; 235°02'26" e 55,97 m até o vértice PU-51, de coordenadas N 7.496.136,14m e E 549.678,05m; 201°08'15" e 22,60 m até o vértice PU-52, de coordenadas N 7.496.115,06m e E 549.669,90m; 179°43'41" e 21,06 m até o vértice PU-53, de coordenadas N 7.496.094,00m e E 549.670,00m; 152°47'03" e 68,11 m até o vértice PU-54, de coordenadas N 7.496.033,43m e E 549.701,15m; vértice localizado na confluência do Ribeirão Barreiro com a Rodovia SP - 068 (Rodovia dos Tropeiros), local onde existe uma ponte de concreto, dai, deflete a esquerda e segue pelo curso do Ribeirão Barreiro, no sentido de sua correnteza até o vértice PU-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.



PREFEITURA MUNICIPAL

Rua José Bento Teixeira, 45 – Centro CEP: 12830-000 – Tel: (12) 3117 9200

Art. 3.º - As propriedades incorporadas ao perímetro urbano fixado nesta Lei, que não constavam do rol de contribuintes de tributos municipais, serão cadastradas para tributação no próximo exercício de 2014 e desmembradas do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA).

Art. 4.º - Ficam fazendo parte integrante desta presente Lei, anexo I, mapa e Memorial Descritivo.

Art. 5° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Lei Municipal n.º 728, de 07/04/97 .

São José do Barreiro, 10 de Maio de 2013.

José Milton de Magalhaes Serafim

Prefetto Municipal

APROVADO

POR UNANIMIDADE

S. J. do Barreiro 06/06/2013

Presidente

Witton Gonçalves da Silva

(Timbu)
Presidente da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL

Rua José Bento Teixeira, 45 – Centro CEP: 12830-000 – Tel: (12) 3117 9200

Mensagem Justificativa ao Projeto de Lei n.º 005/2013

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando para a apreciação, discussão e votação nessa Casa Legislativa os levantamentos topográficos definindo o perímetro urbano do Bairro de Formoso - Município de São José do Barreiro.

O Decreto-Lei nº 311, de 1938, trata da divisão territorial do País e não estabelece parâmetros quantitativos populacionais estritos que permitam delimitar a divisão entre o espaço urbano e o rural. Os limites estão apresentados em termos de número mínimo de moradias tanto para sede de distrito como para sede de município e não existe referência a qualquer outro critério, seja de ordem quantitativa ou qualitativa. Parâmetros objetivos como número mínimo de habitantes, densidade demográfica mínima, proximidade e vinculação econômica a centros urbanos de maior porte não são mencionados.

Pela facilidade de mensuração e pela grande correlação com outras medidas de urbanização, a densidade demográfica deve ser considerada como o melhor indicador da alteração ambiental pelo homem e, por conseqüência, do efetivo grau de urbanização das localidades.

O que se pretende é eliminar uma distorção da idéia que temos do grau de urbanização do nosso município, introduzindo um critério mais racional de classificação dos espaços urbano e rural do nosso território e, com isso, tornando possível um melhor entendimento das reais necessidades de cada localidade. Com esta compreensão, políticas públicas voltadas para a solução dos problemas urbanos e rurais poderão ser elaboradas com maior precisão, melhorando a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

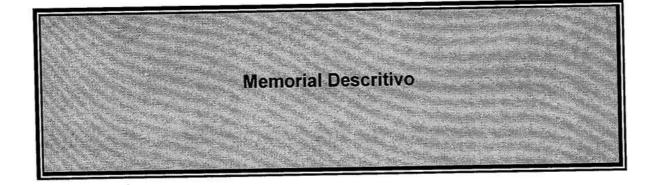
Na certeza de estar contribuindo para a melhoria das políticas públicas do nosso município, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Aguardando uma rápida tramitação nessa Casa de Leis colocamos à disposição dos Senhores Vereadores para quaisquer outros esclarecimentos.

São José do Barreiro, 10 de Maio de 2013.

José Milton de Magalhães Serafim

Prefeito Municipal



LO CARRARO ENGENHARIA & CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 04268357/0001-06

Rua Expedito Vanni, 20 - Centro - Bananal-SP, 12.850-000 Fone (12)3116-1699 Fax (12)3116-1699 locarraro@locarraro.com.br

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: Prefeitura Municipal de São José do Barreiro

Local: Distrito de Formoso

Área (m²): 782.414,96 m² ou 78,2415 ha Cliente Solicitante: Zélia Oliveira Canha

UF: São Paulo

Perímetro (m): 5.330,63 m

Refere-se o presente memorial descritivo ao levantamento topográfico planimétrico georreferenciado da linha que limita o perímetro urbano do Distrito de Formoso, Município de São José do Barreiro, Estado de São Paulo. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PU-01, de coordenadas N 7.496.542,79m e E 550.685,37m; ; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes e distâncias: 123°11'54" e 46,85 m até o vértice PU-02, de coordenadas N 7.496.517,14m e E 550.724,57m; localizado na margem esquerda (sentido São José do Barreiro), dai, segue pelos seguintes azimutes e distancias 210°15'15" e 121,98 m até o vértice PU-03, de coordenadas N 7.496.411,77m e E 550.663,11m; 128°31'34" e 32,80 m até o vértice PU-04, de coordenadas N 7.496.391,34m e E 550.688,77m; 210°59'11" e 43,68 m até o vértice PU-05, de coordenadas N 7.496.353,89m e E 550.666,28m; 213°32'46" e 28,70 m até o vértice PU-06, de coordenadas N 7.496.329,97m e E 550.650,42m; 213°32'36" e 20,58 m até o vértice PU-07, de coordenadas N 7.496.312,82m e E 550.639,05m; 217°21'27" e 11,75 m até o vértice PU-08, de coordenadas N 7.496.303,48m e E 550.631,92m; 217°14'19" e 4,97 m até o vértice PU-09, de coordenadas N 7.496.299,52m e E 550.628,91m; 217°03'24" e 4,91 m até o vértice PU-10, de coordenadas N 7.496.295,60m e E 550.625,95m; 219°27'55" e 11,00 m até o vértice PU-11, de coordenadas N 7.496.287,11m e E 550.618,96m; 310°06'16" e 31,90 m até o vértice PU-12, de coordenadas N 7.496.307,66m e E 550.594,56m; 220°05'25" e 47,92 m até o vértice PU-13, de coordenadas N 7.496.271,00m e E 550.563,70m; 221°25'10" e 77,33 m até o vértice PU-14, de coordenadas N 7.496.213,01m e E 550.512,54m; vértice localizado na lateral direita da Escola Municipal Professor Ademar Campos, dai, seguindo pela lateral da referida Escola, segue com os seguintes azimutes e distancias 135°19'05" e 202,60 m até o vértice PU-15, de coordenadas N 7.496.068,96m e E 550.655,00m; 216°06'34" e 100,20 m até o vértice PU-16, de coordenadas N 7.495.988,01m e E 550.595,95m; 190°26'02" e 193,15 m até o vértice PU-17, de coordenadas N 7.495.798,05m e E 550.560,97m; 239°55'50" e 194,83 m até o vértice PU-18, de coordenadas N 7.495.700,43m e E 550.392,36m; 245°47'53" e 53,69 m até o vértice PU-19, de coordenadas N 7.495.678,42m e E 550.343,39m; 221°55'00" e 32,60 m até o vértice PU-20, de coordenadas N 7.495.654,16m e E 550.321,61m; 260°12'55" e 53,19 m até o vértice PU-21, de coordenadas N 7.495.645,12m e E 550.269,19m; 267°23'16" e 40,59 m até o vértice PU-22, de coordenadas N 7.495.643,27m e E 550.228,64m; 272°35'13" e 48,08 m até o vértice PU-23, de coordenadas N 7.495.645,44m e E 550.180,61m; 276°23'46" e 32,76 m até o vértice PU-24, de coordenadas N 7.495.649,09m e E 550.148,05m; 287°26'33" e 27,39 m até o vértice PU-25, de coordenadas N 7.495.657,30m e E 550.121,92m; 299°28'20" e 35,45 m até o vértice PU-26, de coordenadas N 7.495.674,74m e E 550.091,06m; 246°21'35" e 33,04 m até o vértice PU-27, de coordenadas N 7.495.661,49m e E 550.060,79m; 225°47'12" e 12,36 m até o vértice PU-28, de coordenadas N 7.495.652,87m e E 550.051,93m; 188°41'57" e 24,07 m até o vértice PU-29, de coordenadas N 7.495.629,08m e E 550.048,29m; 200°38'11" e 44,29 m até o vértice PU-30, de coordenadas N 7.495.587,63m e E

Métrica TopoEVN 6.8.5.1 - Sistema profissional para cálculos, desenhos e projetos topográficos. - tecnologia Métrica TopoEVN 6.8.5.1® 2007

Luis Olavo Carraro Polonio Engenheiro Agricola/Civil CRE MG 54 143/D Visto CREA-SR 5060141799

LO CARRARO ENGENHARIA & CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 04268357/0001-06

Rua Expedito Vanni, 20 - Centro - Bananal-SP, 12.850-000 Fone (12)3116-1699 Fax (12)3116-1699 locarraro@locarraro.com.br

550.032,68m; 228°49'38" e 20,45 m até o vértice PU-31, de coordenadas N 7.495.574,17m e E 550.017,29m; vértice localizado às margens da Estrada do Máximo, dai, segue pela margem da referida estrada com os seguintes azimutes e distancias; 322°11'22" e 24,97 m até o vértice PU-32, de coordenadas N 7.495.593,90m e E 550.001,98m; 334°29'29" e 35,90 m até o vértice PU-33, de coordenadas N 7.495.626,30m e E 549.986,52m; 3°41'51" e 33,03 m até o vértice PU-34, de coordenadas N 7.495.659,26m e E 549.988,65m; 13°28'58" e 13,81 m até o vértice PU-35, de coordenadas N 7.495.672,69m e E 549.991,87m; 248°18'08" e 273,92 m até o vértice PU-36, de coordenadas N 7.495.571,42m e E 549.737,36m; 275°49'07" e 250,74 m até o vértice PU-37, de coordenadas N 7.495.596,84m e E 549.487,91m vértice localizado na margem do Ribeirão Barreiro, dai, segue com os seguintes azimutes e distancias; 305°55'40" e 41,48 m até o vértice PU-38, de coordenadas N 7.495.621,18m e E 549.454,32m vértice localizado à margem da Estrada Fazenda da Barra, dai, segue com os seguintes azimutes e distancias; 30°38'59" e 21,91 m até o vértice PU-39, de coordenadas N 7.495.640,03m e E 549.465,49m; 315°39'04" e 504,72 m até o vértice PU-40, de coordenadas N 7.496.000,95m e E 549.112,68m; 40°38'52" e 629,41 m até o vértice PU-41, de coordenadas N 7.496.478,50m e E 549.522,68m vertice localizado à margem direita (sentido de quem vai para Arapeí - SP) da Rodovia Estadual SP-068 ou Rodovia dos tropeiros com os seguintes azimutes e distancias; 122°58'33" e 81,67 m até o vértice PU-42, de coordenadas N 7.496.434,05m e E 549.591,19m; 140°34'44" e 58,77 m até o vértice PU-43, de coordenadas N 7.496.388,65m e E 549.628,51m; 146°30'06" e 45,57 m até o vértice PU-44, de coordenadas N 7.496.350,65m e E 549.653,66m; 139°37'51" e 28,64 m até o vértice PU-45, de coordenadas N 7.496.328,83m e E 549.672,21m; 143°24'15" e 58,54 m até o vértice PU-46, de coordenadas N 7.496.281,83m e E 549.707,11m; 144°36'21" e 54,28 m até o vértice PU-47, de coordenadas N 7.496.237,58m e E 549.738,55m; 145°48'04" e 12,49 m até o vértice PU-48, de coordenadas N 7.496.227,25m e E 549.745,57m; 155°54'05" e 7,69 m até o vértice PU-49, de coordenadas N 7.496.220,23m e E 549.748,71m; 205°28'48" e 57,62 m até o vértice PU-50, de coordenadas N 7.496.168,21m e E 549.723,92m; 235°02'26" e 55,97 m até o vértice PU-51, de coordenadas N 7.496.136,14m e E 549.678,05m; 201°08'15" e 22,60 m até o vértice PU-52, de coordenadas N 7.496.115,06m e E 549.669,90m; 179°43'41" e 21,06 m até o vértice PU-53, de coordenadas N 7.496.094,00m e E 549.670,00m; 152°47'03" e 68,11 m até o vértice PU-54, de coordenadas N 7.496.033,43m e E 549.701,15m; vértice localizado na confluência do Ribeirão Barreiro com a Rodovia SP - 068 (Rodovia dos Tropeiros), local onde existe uma ponte de concreto, dai, deflete a esquerda e segue pelo curso do Ribeirão Barreiro, no sentido de sua correnteza até o vértice PU-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Bananal - SP 23 de Abril de 2013. L O CARRARO ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA Rua Expedito Vanni 20 Centro CEP 12 850-000 L O Carraro engenharia & construtora Ltda BANANAL - SP CREA nº 1176016 Métrica TopoEVN 6.8.5.1 - Sistema profissional para cálculos, desenhos e projetos topográficos. - tecnología Metrica TopoEVN 6.8.5.1® 2007

Luis Olavo Carraro Polonio Engenheiro Agricola/Civil CREA-MG 54 143/D Visto CREA-SP 5060141799